



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 022/2026
PROCESSO Nº 2796/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que receberá propostas de preços e documentos de habilitação para a contratação direta abaixo especificada, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital/Aviso de Dispensa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/08/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital/Aviso a contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento dos eventos municipais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compreendendo campeonatos e amistosos nas modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colinas do Sul/GO, a ser indicada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação, conforme classificação orçamentária abaixo:

40.25.27.811.720.2.056.3.3.90.39 Ficha: 167 Fonte: 100 –Manutenção do Desporto e Lazer;

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação foi apurado pelo Departamento de Compras ou setor competente, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da IN TCM-GO nº 09/2023, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

3.2. A pesquisa de preços utilizou referências de contratações públicas similares extraídas de base especializada/Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com tratamento estatístico e atualização pelo IPCA, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos.

3.3. O valor máximo admitido para fins de julgamento corresponde ao valor consolidado no mapa de preços aprovado pela Administração, devendo as propostas observar os valores unitários e total estimados, sem prejuízo da análise de vantajosidade e da regularidade documental do futuro contratado.

3.4. Com base na pesquisa de preços consolidada, segue o mapa estimativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de FUT7, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	70	R\$ 257,94	R\$ 18.055,80
02	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo, 01 cronometrista e 01 mesário.	Jogo	80	R\$ 204,83	R\$ 16.386,40
03	Serviço de arbitragem para amistosos municipais de futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	50	R\$ 147,75	R\$ 7.387,50
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo, em jogos amistosos, com atuação de 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes.	Jogo	10	R\$ 489,21	R\$ 4.892,10

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



05	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com atuação de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	Jogo	20	R\$ 575,32	R\$ 11.506,40
----	--	------	----	------------	---------------

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 58.228,20 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente chamada pública ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no sítio oficial do Município, devendo os interessados encaminhar proposta e documentação ao e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Valor nº 022/2026.

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, associação, entidade ou equiparada;
- Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado de MEI, estatuto social, ata de eleição ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do participante;
- Documentos de identificação do representante legal ou responsável pela assinatura da proposta;
- Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de atendimento às condições de habilitação;
- Declaração de pleno conhecimento das informações, condições de execução, composição mínima das equipes de arbitragem e obrigações do objeto;
- Comprovação de capacidade operacional ou declaração de que possui/disponibilizará equipe suficiente para execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

4.1.1.1. A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza jurídica do participante, admitindo-se empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado, desde que atenda integralmente às exigências do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4.1.2. Proposta de Preço/Cotação

- A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- A proposta deverá conter identificação do proponente, CNPJ, endereço, dados do representante, validade mínima de 60 (sessenta) dias, valores unitários e totais por item e valor global;
- Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento, alimentação, uniformes, tributos, seguros e demais despesas incidentes;
- As propostas que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital poderão ser desclassificadas;
- Os valores ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração, após consolidação da pesquisa de preços;
- Para critério de julgamento será utilizado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, composição mínima das equipes e condições do Termo de Referência;
- O proponente deverá apresentar proposta contemplando todos os itens do objeto, tendo em vista a necessidade de padronização e atendimento integral ao calendário esportivo municipal.

4.1.2.1. Justifica-se o julgamento pelo menor preço global em razão da necessidade de contratação integrada dos serviços de arbitragem vinculados ao mesmo calendário esportivo municipal, garantindo padronização técnica, uniformidade de critérios de atuação, melhor logística de convocação das equipes, maior eficiência na fiscalização contratual e mitigação do risco de descontinuidade dos campeonatos e amistosos.

5.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme calendário ou programação definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante comunicação prévia, ordem de serviço, convocação ou instrumento equivalente.

5.2. A execução ocorrerá por jogo efetivamente realizado, devendo o futuro contratado disponibilizar a composição mínima da equipe de arbitragem prevista para cada item.

5.3. Os serviços poderão ser executados em campos de futebol, quadras, ginásios, espaços públicos, unidades esportivas, unidades escolares ou outros locais indicados pela Administração Municipal.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, comprovação da execução e atesto do fiscal ou setor competente.

6.2. A medição deverá ocorrer por jogo efetivamente realizado e regularmente atestado, podendo ser exigida súmula, relatório, lista de jogos, ordem de serviço ou outro documento comprobatório aceito pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.3. Para a realização dos pagamentos, o contratado deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital/Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente procedimento, no todo ou em parte, sempre que verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.5. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital/Aviso e seus anexos.

Colinas do Sul/GO, 26 de Agosto de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo	2796/2026
Dispensa de Licitação	22/2026
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto	Prestação de serviços de arbitragem esportiva para eventos municipais
Forma de participação	Empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado

1. Objeto

Contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento de eventos municipais, compreendendo campeonatos e amistosos nas modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi consolidado em etapa própria do processo, com base em pesquisa de preços e memorial de cálculo, servindo como limite máximo para julgamento das propostas e análise de vantajosidade, sem indicação de fornecedor específico.

2. Fundamentação e enquadramento

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, seleção do fornecedor, formalização contratual, fiscalização e responsabilização por eventual inexecução.

3. Justificativa da contratação

A contratação é necessária para assegurar a execução regular dos eventos esportivos municipais, com arbitragem tecnicamente adequada, imparcial e compatível com as modalidades previstas. A atuação dos profissionais de arbitragem é essencial para a aplicação das regras, controle das partidas, organização dos jogos e registro de ocorrências.

Os serviços contribuem para a segurança dos atletas, para a credibilidade dos resultados e para a adequada execução das políticas públicas municipais de esporte, lazer, saúde e integração social.

4. Descrição dos serviços e quantitativos

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de FUT7, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	70

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



02	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo, 01 cronometrista e 01 mesário.	Jogo	80
03	Serviço de arbitragem para amistosos municipais de futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	50
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo, em jogos amistosos, com atuação de 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes.	Jogo	10
05	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com atuação de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	Jogo	20

5. Forma de execução

Os serviços serão executados conforme calendário ou programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante comunicação prévia ao futuro contratado, ordem de serviço, convocação ou instrumento equivalente.

A execução ocorrerá por jogo efetivamente realizado, devendo o prestador disponibilizar a composição mínima da equipe de arbitragem prevista para cada item. Havendo alteração de data, horário ou local, a Administração comunicará o futuro contratado com a antecedência possível, conforme a dinâmica dos eventos esportivos.

6. Local de execução

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo campos de futebol, quadras, ginásios, espaços públicos, unidades esportivas, unidades escolares ou outros locais utilizados para realização dos eventos esportivos municipais.

7. Obrigações do futuro contratado

- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço;
- Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com cada modalidade;
- Cumprir datas, horários e locais definidos pela Administração;
- Zelar pela imparcialidade, disciplina, urbanidade e segurança na condução das partidas;
- Aplicar as regras esportivas pertinentes às modalidades contratadas;
- Registrar ocorrências relevantes em súmula, relatório ou documento equivalente, quando solicitado;
- Substituir profissional ausente ou impedido, sem prejuízo da execução do evento;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, alimentação, uniformes e demais custos necessários à execução, quando aplicável;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.

8. Obrigações da Administração

- Informar previamente a programação dos jogos, datas, horários e locais de execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar os serviços efetivamente prestados;
- Comunicar formalmente falhas, atrasos, ausências ou irregularidades constatadas;
- Efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução e o regular ateste;
- Adotar as providências legais em caso de inexecução total ou parcial.

9. Fiscalização e gestão do contrato

A execução será acompanhada por fiscal ou servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a presença dos profissionais, a realização dos jogos, a conformidade da equipe de arbitragem, o recebimento de súmulas ou relatórios e o ateste dos serviços efetivamente executados.

O fiscal deverá registrar eventuais irregularidades, atrasos, ausências, substituições, conflitos ou descumprimentos, encaminhando as ocorrências à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

10. Critérios de pagamento

O pagamento será realizado **por jogo efetivamente executado**, conforme a modalidade esportiva correspondente e os valores unitários contratados para cada item, observada a programação autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O pagamento somente será devido após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada de comprovação da execução, que poderá ocorrer por meio de **súmula da partida, relatório de jogos realizados, lista de presença da equipe de arbitragem, ateste do responsável pelo evento ou outro documento aceito pela Administração.**

Para fins de pagamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I — Realização efetiva do jogo autorizado pela Administração;
- II — Disponibilização da equipe mínima de arbitragem prevista para o respectivo item;
- III — Comprovação da execução do serviço;
- IV — Ateste formal do fiscal do contrato ou servidor responsável;
- V — Apresentação da documentação fiscal regular;
- VI — Habilitação exigidas para a contratação, quando aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O pagamento será calculado exclusivamente sobre os jogos efetivamente realizados, comprovados e atestados, não sendo devido pagamento por jogos cancelados, adiados, não realizados ou executados sem autorização prévia da Administração.

Caso seja constatada ausência de profissional integrante da equipe mínima prevista para o item contratado, falha relevante na execução ou descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá deixar de pagar o jogo correspondente ou efetuar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de alteração do calendário esportivo, suspensão de partidas por condições climáticas, caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, os jogos poderão ser remarcados pela Administração, sem que isso gere direito a pagamento antecipado, indenização ou compensação financeira ao contratado.

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa**, mediante apresentação da nota fiscal, comprovação da execução e regular ateste pelo setor competente.

Os preços contratados deverão abranger todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, deslocamento, alimentação, uniformes, materiais de apoio, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais não previstos na proposta contratada.

11. Prazo de vigência e execução

A vigência contratual será definida no instrumento contratual ou instrumento equivalente, podendo abranger o período necessário à execução dos eventos esportivos municipais previstos no calendário administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

12. Habilitação mínima recomendada

A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza jurídica do participante ou futuro contratado, admitindo-se empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado. Recomenda-se exigir, no mínimo:

- Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado de MEI, estatuto social, ata de eleição ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do participante;
- Documentos de identificação do representante legal ou responsável pela assinatura da proposta;
- Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de atendimento às condições de habilitação;
- Declaração de pleno conhecimento das informações, condições de execução, composição mínima das equipes de arbitragem e obrigações do objeto;
- Comprovação de capacidade operacional ou declaração de que possui/disponibilizará equipe suficiente para execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

13. Sanções administrativas

O futuro contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de atraso injustificado, ausência de profissionais, inexecução total ou parcial, descumprimento das condições estabelecidas, conduta incompatível com a execução do objeto ou apresentação de documentação irregular.

14. Disposições finais

Este Termo de Referência encontra-se complementado com a pesquisa de preços e definição do valor estimado, devendo o processo ainda observar a indicação de dotação orçamentária, a forma de seleção do fornecedor, o parecer jurídico quando cabível e a autorização da autoridade competente.

A presente peça não representa indicação de fornecedor nem aprovação automática de contratação, servindo como instrumento técnico de definição do objeto, quantitativos, valores máximos estimados e condições mínimas de execução, admitindo-se futura contratação de empresa, associação ou entidade que comprove regularidade e capacidade para execução do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Municipal necessita de serviços de arbitragem esportiva para viabilizar a realização de campeonatos e amistosos municipais nas modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo. A necessidade decorre da programação esportiva do Município e da indispensabilidade de profissionais capacitados para conduzir tecnicamente as partidas.

Os serviços envolvem a atuação de árbitros principais, assistentes, cronometristas, mesários e quarto árbitro, conforme cada modalidade, com o objetivo de assegurar que os eventos ocorram de maneira organizada, imparcial, disciplinada e em conformidade com as regras esportivas aplicáveis.

2. Demonstração do interesse público

A contratação atende ao interesse público por permitir a execução de eventos esportivos municipais com segurança, regularidade e credibilidade. O esporte constitui instrumento de promoção da saúde, lazer, convivência comunitária, integração social e incentivo à participação popular, razão pela qual a Administração deve garantir condições mínimas para a realização adequada das competições.

A presença de arbitragem adequada contribui para prevenir conflitos, resguardar a ordem dos jogos, garantir tratamento isonômico entre equipes e conferir validade aos resultados das competições.

3. Requisitos da contratação

- Possibilidade de contratação de empresa, associação, entidade ou prestador juridicamente habilitado, desde que compatível com o objeto e com capacidade operacional comprovável;
- Disponibilização de profissionais capacitados para as modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo;
- Atuação com imparcialidade, urbanidade, pontualidade e observância das regras esportivas aplicáveis;
- Comparecimento dos profissionais aos locais dos jogos com antecedência suficiente para organização da partida;
- Registro de ocorrências relevantes em súmula, relatório ou documento equivalente, quando solicitado;
- Substituição de profissional ausente, impedido ou incompatível com a execução do serviço;
- Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e operacional durante a execução contratual;
- Atendimento ao calendário esportivo definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante prévia convocação ou ordem de serviço.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4. Levantamento de mercado e análise das soluções possíveis

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) Utilização de servidores municipais: alternativa não recomendada como solução principal, salvo existência de servidores formalmente habilitados, disponíveis e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias. A arbitragem exige conhecimento técnico, imparcialidade e disponibilidade em horários específicos, inclusive em fins de semana e eventos noturnos.
- b) Contratação isolada por jogo ou por evento: alternativa possível para demandas pontuais, porém menos eficiente quando há calendário esportivo com múltiplas partidas, pois pode gerar descontinuidade, dificuldade de padronização, maior carga administrativa e risco de indisponibilidade de profissionais.
- c) Contratação de prestador especializado, podendo ser empresa, associação ou entidade compatível com o objeto: alternativa tecnicamente mais adequada, pois permite organização prévia, definição clara de responsabilidades, padronização da execução, maior previsibilidade operacional e melhor acompanhamento pela fiscalização contratual.

Diante da natureza da demanda, a solução mais adequada é a contratação de prestação de serviços de arbitragem, com execução conforme necessidade e calendário esportivo municipal, admitindo-se a participação de empresa, associação ou entidade que comprove regularidade e capacidade para execução do objeto.

5. Estimativa de quantidades

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de FUT7, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	70
02	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo, 01 cronometrista e 01 mesário.	Jogo	80
03	Serviço de arbitragem para amistosos municipais de futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	50
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo, em jogos amistosos, com atuação de 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes.	Jogo	10
05	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com atuação de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	Jogo	20

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



As quantidades foram estimadas com base na demanda conhecida para os eventos esportivos municipais, podendo ser executadas conforme programação, disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e emissão de ordem de serviço.

6. Estimativa de valor da contratação

A estimativa de preços foi consolidada por meio de pesquisa de mercado baseada em contratações públicas similares, conforme Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos, com adoção da média estatística dos preços válidos para cada item, observadas as quantidades estimadas para o calendário esportivo municipal.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 58.228,20 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), calculado a partir dos seguintes valores unitários máximos: item 01 - R\$ 257,94; item 02 - R\$ 204,83; item 03 - R\$ 147,75; item 04 - R\$ 489,21; item 05 - R\$ 575,32.

7. Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento

O objeto apresenta itens vinculados à mesma finalidade pública, com execução integrada ao calendário esportivo municipal, embora possua particularidades conforme a modalidade esportiva e a composição da equipe de arbitragem.

Para o presente caso, adota-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, por se mostrar tecnicamente mais adequado à padronização da arbitragem, à uniformidade de procedimentos, à logística de convocação das equipes, à facilidade de fiscalização e à prevenção de descontinuidade dos eventos, sem prejuízo da observância dos valores unitários máximos estimados em cada item.

8. Providências prévias à contratação

- **Pesquisa de preços realizada e valor estimado consolidado;**
- Verificar disponibilidade orçamentária;
- Definir forma de contratação cabível conforme valor e natureza do objeto;
- Exigir documentação de habilitação compatível com a natureza jurídica do futuro contratado, seja empresa, associação ou entidade;
- Designar fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução;
- Prever forma de controle da execução, inclusive súmulas, relatórios, listas de jogos ou atestes por partida.

9. Sustentabilidade e impactos ambientais

O objeto é predominantemente de prestação de serviços pessoais e não envolve fornecimento relevante de materiais ou geração significativa de resíduos. Ainda assim, recomenda-se que a execução observe condutas de uso racional de recursos, redução de impressões desnecessárias e utilização de meios digitais para comunicação, programação dos jogos, relatórios e atestes, sempre que possível.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



10. Gerenciamento de riscos

Risco	Impacto	Medida preventiva	Medida corretiva
Ausência de árbitros no dia do jogo	Suspensão ou atraso da partida	Exigir confirmação prévia e equipe reserva	Registrar ocorrência, aplicar sanções e convocar substituição
Conflitos entre equipes e arbitragem	Prejuízo à segurança e à ordem do evento	Exigir conduta profissional e comunicação prévia das regras	Comunicar a organização, relatar ocorrência e adotar medidas disciplinares
Alteração do calendário esportivo	Reprogramação dos serviços	Prever execução conforme ordem de serviço	Ajustar cronograma mediante comunicação formal
Execução sem comprovação documental	Dificuldade de ateste e pagamento	Exigir súmula, relatório ou lista de jogos	Condicionar pagamento à comprovação da execução
Inadequação da equipe mínima prevista	Comprometimento técnico da partida	Definir composição mínima por item	Registrar descumprimento e glosar serviço não executado corretamente
Dúvida quanto à natureza jurídica do prestador	Risco documental ou de habilitação	Prever requisitos compatíveis para empresa, associação ou entidade	Solicitar saneamento ou documentação complementar antes da contratação

11. Conclusão sobre a viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos municipais, admitindo-se futura contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a forma de contratação juridicamente cabível, os requisitos de habilitação e a minuta contratual ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento de eventos municipais, compreendendo campeonatos e amistosos nas modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de FUT7, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	70		
02	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo, 01 cronometrista e 01 mesário.	Jogo	80		
03	Serviço de arbitragem para amistosos municipais de futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	50		
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo, em jogos amistosos, com atuação de 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes.	Jogo	10		
05	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com atuação de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	Jogo	20		

Valor Global da Proposta: R\$ _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, deslocamentos, alimentação, uniformes, encargos e demais custos necessários à execução correrão totalmente por conta do proponente.

Declaramos estar cientes das condições da prestação dos serviços junto ao Município de Colinas do Sul/GO.

Razão social/Nome do proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Telefone/E-mail: _____

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CNPJ: _____

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado para prestação de serviços de arbitragem esportiva para eventos municipais.

Declaramos que o(a) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, tem pleno conhecimento das informações, condições, locais possíveis de execução, composição mínima das equipes de arbitragem, obrigações e exigências previstas no Edital/Aviso, Termo de Referência e demais anexos, assumindo o compromisso de cumprir integralmente o objeto, caso venha a ser contratado(a).

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA DE VALOR Nº 022/2026

O(a) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Razão Social/Nome
CNPJ/CPF: _____
Responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2026

O(a) proponente _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, bem como que atende às condições de habilitação exigidas no Edital/Aviso e seus anexos, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo.

Declara, ainda, que possui ou disponibilizará equipe suficiente para cumprimento da composição mínima de arbitragem prevista para cada item, nos termos do Termo de Referência.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Razão Social/Nome
CNPJ/CPF: _____
Responsável legal